SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o prazo para apresentação obrigatória do comprovante de vacinação contra a Covid-19 como condição de acesso dos membros da comunidade universitária e da comunidade externa aos espaços físicos da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a situação atual de emergência em saúde pública devido à pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2022/CONEPE;

CONSIDERANDO a decisão da 3ª Vara da Justiça Federal na Ação Civil Pública 0806275-29.2021.4.05.8500;

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Segura das Atividades Presenciais e suas recomendações;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o disposto do art. 1º da Instrução Normativa nº 02/2022/GR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

O comprovante de vacinação contra a Covid-19 deverá ser anexado até **sexta-feira (04/02)**, em qualquer um dos Sistemas Integrados - SIGRH, SIGAA ou SIPAC."

Art. 2º Para efeito do cumprimento à decisão da 3ª Vara da Justiça Federal, deve-se observar o disposto na Instrução Normativa n° 01/2022/GR, considerando o novo prazo estabelecido no art. 1° supra expresso.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR